



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Unidade de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 018/2022 - SEAPE/DF, nos termos do Padrão n.º 14/2002.

Processo n.º (04026-00021498/2020-41).

SIGGO: 047899

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.309.919/0001-71, situada no Setor Bancário Sul, QUADRA 2, BLOCO G LOTE 13 - ASA SUL - CEP: 70.070-933, representada neste instrumento pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária **WENDERSON SOUZA E TELES**, portador do RG nº 148.239-1/SSP-DF e do CPF nº **837.616.831-20**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de dezembro de 2021 - DODF - Edição Extra nº 101 - c, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), e a empresa **G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº **23.021.148/0001-08**, com sede na QN 120 CONJUNTO 2 BLOCO B LOTE 03 - SAMAMBAIA SUL/DF - CEP: 72.304-052, representada por **GIDEBER PEREIRA LEITE**, portador do RG: 0709453710 - CREA-DF, e do CPF: **712.686.261-04**, Telefone: (61) 3968-7038 / (61) 99883-8661, E-mail: b2b.tech@outlook.com, na qualidade de Representante Legal, resolvem aditar o Contrato n.º 018/2022, celebrado em 14/11/2022, publicado no DODF n.º 218, pg. 59, de 23/11/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR o prazo de vigência** do Contrato de Prestação de Serviços n.º 018/2022, por até 12(doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme Justificativa Técnica demonstrada no Relatório Circunstanciado n.º 37/2023 - SEAPE/SUAG/COAD/DISOP/GEOR, Memorando Nº 196/2023 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNIPLAN (125951782); Pesquisa de Preços (125948131), QDD (125218459), Disponibilidade Orçamentária (125219033), Declaração de Orçamento (125219167), Declaração de não afetação de metas de resultado (125219329), Nota Técnica N.º 238/2023 - SEAPE/AJL (125319861) e Ato Autorizativo (125782767).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do contrato permanece inalterado, perfazendo o montante de R\$ 298.750,00 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais), conforme **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 018/2022 - SEAPE/DF**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 64101

II - Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39

IV - Fonte de Recurso: 100

V - Nota de Empenho: 2023NE00082 / 2023NE00083.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará no período compreendido entre 15 de novembro de 2023 e 15 de novembro de 2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de **REFORÇO** da garantia, no percentual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

6.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, tão logo seja finalizado o procedimento licitatório em curso no Processo SEI/GDF nº 04026-00018194/2023-49, observados os prazos necessários para o início da prestação dos serviços pela vencedora do certame, ocasião em que se procederá com a rescisão do presente contrato, não gerando à contratada qualquer direito a título indenizatório, resguardada a análise e deliberação final do Excelentíssimo Senhor Secretário.

7.2. Em havendo rescisão contratual, inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidades por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, §1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF), sendo assegurado à CONTRATADA o direito de percepção de eventuais valores relativos a prestação de serviços até a rescisão do Contrato, bem como da garantia apresentada, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n.º 018/2022 - SEAPE/DF, a que se refere ao presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

10. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente TERMO ADITIVO.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

GIDEBER PEREIRA LEITE

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Gideber Pereira Leite, Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 09/11/2023, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=125783766 código CRC= **6CDB6923**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br